

CLIPPING

22 de Janeiro de 2019
O Liberal – Cidades, 07

ENSINO SUPERIOR

Juiz embarga listão da UFPA.

LIMINAR - Justiça avalia que fracionamento de vagas por semestre na federal introduz sorte e azar na classificação

Ao mesmo tempo em que a Justiça Federal proibia, nesta segunda-feira, a divulgação do resultado do Processo Seletivo de 2019 da Universidade Federal do Pará, impedindo-a também de fracionar as vagas ofertadas por semestre, em decisão de caráter liminar, a Universidade do Estado do Pará (Uepa) informava em uma rede social que divulgará o listão dos candidatos aprovados em seu Processo Seletivo na próxima sexta-feira, dia 25.

A liminar, concedida pelo juiz da

Ação foi movida pelo Ministério Público Federal contra o edital da UFPA que exigiu definição de vagas por semestre na hora da inscrição

1ª Vara Federal, Henrique Jorge Dantas da Cruz, acata pedido feito em ação ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF), proposta em consequência de representação contra o edital da UFPA - que previa a opção dos candidatos pelo semestre do curso no momento da inscrição.

As vagas dos cursos oferecidos foram fracionadas pela UFPA de acordo com o semestre de início das aulas, de modo que, no momento da inscrição, o candidato deveria optar por concorrer às vagas do primeiro ou do segundo semestre dentro de cada curso ofertado. O fracionamento, de acordo com o Ministério Público, já era adotado para determinados cursos, mas, no processo seletivo deste ano, passou a ser adotado para todos os cursos.

Oficiada pelo MPF antes do ajuizamento da ação, a UFPA alegou que o critério foi universalizado para uniformizar a seleção e argumentou que seria insuficiente o tempo para a execução dos procedimentos administrativos para alocação dos alunos em cada semestre, em razão do prazo impreciso entre o resultado final do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e o início das aulas.

Segundo o juiz, de acordo com o próprio edital, a nota final do PS 2019 da UFPA é aferida com base na média aritmética das notas do Enem, mas a divisão por entrada entre primeiro e segundo semestre acrescenta um novo critério para a seleção de candidatos: o juiz argumentou que se um candidato optar por iniciar seu curso no primeiro semestre e as vagas forem preenchidas por candidatos com melhores notas, ele ficará de fora. Além disso, acrescentou, as vagas do segundo semestre para o mesmo

curso e turno serão preenchidas por candidatos com notas menores do que as deste mesmo candidato.

“Nas várias definições de sorte ou azar, alguns elementos estão sempre presentes: incontrolabilidade, independência da vontade humana e imprevisibilidade”, assentou o juiz. “Não é congruente, tampouco equivalente, que um candidato de desempenho inferior ingresse na UFPA em virtude da sorte na escolha do semestre de entrada, e um candidato cujo desempenho tenha sido superior fique fora das vagas, em virtude do azar na escolha do semestre”.

Ainda ontem a UFPA informou que está avaliando o teor da liminar e que tomará as providências cabíveis, “respeitando sempre o ordenamento jurídico”. Para a seleção dos candidatos, a Uepa também utiliza as notas do Enem, divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) na semana passada